



## ANEXO I

Fornecedor	Doc.	Emissão	Valor Principal	ISS
PREFEITURA POUSO ALEGRE - MG	5246	11/11/20	146,06	146,06
CONTABIL ALBEMA LTDA	2780	30/11/20	1.800,00	36,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	2848	30/12/20	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	2919	30/01/21	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	2972	28/02/21	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	3037	31/03/21	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	3104	30/04/21	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	3168	31/05/21	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	3243	30/06/21	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	3315	31/07/21	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	3390	31/08/21	800,00	16,00
DOMINIO ENGENHARIA EMPR. IMOBILIARIOS	976/2/2	22/09/21	6.500,00	130,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	3408	30/09/21	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	3479	30/10/21	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	3555	30/11/21	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	3696	30/12/21	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	3719	30/01/22	880,00	17,60
CONTABIL ALBEMA LTDA	3854	28/02/22	880,00	17,60
CONTABIL ALBEMA LTDA	3889	30/03/22	880,00	17,60
CONTABIL ALBEMA LTDA	4034	30/04/22	880,00	17,60
CONTABIL ALBEMA LTDA	4120	30/05/22	880,00	17,60
CONTABIL ALBEMA LTDA	4206	30/06/22	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	4290	30/07/22	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	4374	31/08/22	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	4458	30/09/22	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	4488	30/10/22	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	4640	30/11/22	800,00	16,00
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	213	19/12/22	30.000,00	600,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	4727	31/12/22	800,00	16,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	4814	31/01/23	859,00	17,18
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	217	31/01/23	30.000,00	600,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	4910	28/02/23	859,00	17,18
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	222	28/02/23	30.000,00	600,00
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	225/1/4	08/03/23	12.000,00	360,00
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	233/2/4	30/03/23	12.000,00	360,00
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	231	30/03/23	30.000,00	600,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	5003	31/03/23	859,00	17,18
CONTABIL ALBEMA LTDA	5031	24/04/23	859,00	17,18



Fornecedor	Documento	Emissão	Valor Principal	ISS
JORADO TRANSPORTES L	7596	25/04/23	650,00	13,00
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	238/3/4	28/04/23	12.000,00	360,00
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	237	30/04/23	30.000,00	600,00
POUSO ALEGRE SERVICOS MEDICOS	99	04/05/23	369,00	7,38
MINAS LETRAS COMUNICACAO VISUAL	2593	09/05/23	2.100,00	73,87
CONTABIL ALBEMA LTDA	5127	22/05/23	859,00	17,18
JORADO TRANSPORTES L	7773	25/05/23	650,00	13,00
TECHNITHERMO - TRANSPORTE CLIMATIZADO	623	29/05/23	1.284,00	34,49
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	243	31/05/23	12.000,00	360,00
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	244	31/05/23	30.000,00	600,00
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	246/1	01/06/23	110.000,00	3.300,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	5127	22/06/23	859,00	17,18
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	244	30/06/23	30.000,00	600,00
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	246/2	01/07/23	110.000,00	3.300,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	5127	22/07/23	859,00	17,18
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	244/1	31/07/23	30.000,00	600,00
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	246/3	01/08/23	110.000,00	3.300,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	5127	22/08/23	859,00	17,18
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	246/4	01/09/23	110.000,00	3.300,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	5127	22/09/23	859,00	17,18
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	246/5	01/10/23	110.000,00	3.300,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	5127	22/10/23	859,00	17,18
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	246/6	01/11/23	110.000,00	3.300,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	5127	22/11/23	859,00	17,18
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	246/7	01/12/23	110.000,00	3.300,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	5127	22/12/23	859,00	17,18
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	246/8	01/01/24	110.000,00	3.300,00
CONTABIL ALBEMA LTDA	5127	22/01/24	859,00	17,18
			1.213.066,06	33.725,14



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SPACE FULL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, celebram entre si, as partes abaixo, o presente contrato:

### Das Partes

**CONTRATADO:** DW Treinamento e Desenvolvimento LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 10.961.547/0001-07, situada na Avenida Vicente Simões, nº 197 sala 03 – Jardim Santa Lúcia - Pouso Alegre/MG – CEP 37.553-400, neste ato representado pelo seu diretor e co-fundador Wellington de Toledo Garcia.

**CONTRATANTE:** MHE9 Logística Ltda, empresa inscrita no CNPJ nº 28.736.063/0001-20, estabelecida no endereço Av. Fagundes de Oliveira, 538, Galpão B-24, Piraporinha, Diadema-SP, CEP 09.950-300. Tendo como seu representante Hélio Cota Pacheco Júnior portador do CPF 800.729.336-15 e documento de identidade nº 65.749.006-4 SSP/SP, residente no endereço Av. Dona Helena Pereira de Moraes, 415, Apto 142 B, Parque do Morumbi, São Paulo-SP, CEP 05.707-400.

### I – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto, a prestação de serviços de Coworking no espaço denominado WorkSpace.

### II – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá validade de 01 (um) semestre e terá início no dia (15/07/2020) e término no dia (15/01/2021).

### III – DO PLANO

O **CONTRATANTE** concorda que está adquirindo o plano na modalidade **SPACE FULL**. O referido plano dá o direito ao **CONTRATANTE** de utilizar a estação de trabalho durante todos os dias da semana e usufruir mensalmente dos seguintes serviços:

- Endereço Comercial/Fiscal
- Estação de trabalho
- Caixa Postal
- Recepção ao Cliente
- Número de telefone exclusivo
- Central de Recados
- Internet
- Coffee break
- 12 horas de sala particular por mês
- Minutos de Telefonia

### IV – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) mensal referente ao plano contratado. A primeira parcela será quitada na data de assinatura do contrato e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.





Os valores dos serviços extras, com telefonia e salas utilizados fora do plano, serão acrescidos nos valores das mensalidades.

#### V - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem qualquer ônus.

#### VI - DA RENOVAÇÃO

O CONTRATANTE deverá assinar o contrato de renovação 07 (sete) dias antes do vencimento do atual contrato. Caso o prazo não seja respeitado o CONTRATANTE perde a prioridade de renovação.

#### VII - DOS HORÁRIOS E DIAS DE FUNCIONAMENTO

O WorkSpace funcionará de segunda à sexta, das 08h00 às 18h00, exceto feriados. Em hipótese alguma, será compensado o dia da estação de trabalho, em que o WorkSpace ficar fechado por motivo de feriado.

#### VIII - DOS SERVIÇOS

Endereço Comercial: é o endereço do WorkSpace que poderá ser utilizado pelo CONTRATANTE, como o endereço da sua empresa em seu material de divulgação, site e outros meios de divulgação; e também como endereço fiscal.

Estação de Trabalho: é o espaço destinado ao CONTRATANTE para exercer o seu trabalho no dia a dia. Ele é composto por uma mesa com acesso a internet e telefone.

Caixa Postal: é o serviço de recebimento de correspondência endereçada ao CONTRATANTE. Todas as correspondências que forem encaminhadas para o endereço comercial serão guardadas e entregues ao CONTRATANTE.

Recepção ao Cliente: o CONTRATADO receberá todos os clientes do CONTRATANTE, que por ventura aparecerem no WorkSpace.

Número de telefone exclusivo: o CONTRATANTE receberá um número telefônico exclusivo pra sua empresa e receberá um atendimento personalizado em nome da sua empresa todas as vezes que algum cliente ligar.

Central de Recados: o CONTRATADO anotará e encaminhará em tempo real os recados que forem direcionados ao CONTRATANTE.

Internet: o CONTRATANTE terá acesso a internet, compartilhada, com banda larga de 100 (cem) Mb para utilizar durante suas atividades. O CONTRATADO não terá qualquer prejuízo, se houver qualquer problema técnico externo com a operadora de Internet. Será de total responsabilidade do CONTRATADO, sanar qualquer problema interno relacionado com a internet.

Coffee Break: o CONTRATANTE terá acesso livre na cozinha onde terá a sua disposição, café, água e biscoitos.

#### IX - DOS MINUTOS DE TELEFONIA

O CONTRATANTE terá direito de utilizar um total de 50 minutos em ligação para telefone fixo local e/ou DDD, não cumulativos para o mês seguinte. Qualquer minuto excedente será cobrado uma taxa conforme tabela de preços. As ligações para celulares serão tarifadas conforme tabela de preços.





#### X – DO ACESSO A ESTACÃO DE TRABALHO

Apenas o CONTRATANTE tem autorização para utilizar e entrar nas estações de trabalho. Qualquer encontro de negócio que envolva cliente, fornecedor ou outra pessoa, será efetuado nas salas particulares conforme quantidade de horas disponibilizadas em seu plano. Caso o CONTRATANTE necessite de horas extras na sala particular será cobrado uma taxa conforme tabela de preços.

#### XI – DA SALA PARTICULAR

As horas de utilização serão computadas de acordo a entrada e saída da sala.

É imprescindível que o CONTRATANTE agende com antecedência a utilização das salas particulares para não correr o risco das mesmas estarem ocupadas. Caso tenha disponibilidade o CONTRATADO poderá direcionar o CONTRATANTE para outras salas, para que o mesmo consiga utilizá-las, a fim de zelar pelo plano contratado. O CONTRATADO não terá qualquer prejuízo se o mês vencer e o CONTRATANTE não conseguir agendar a utilização das salas particulares.

Caso o CONTRATANTE não utilize o total de horas do seu plano em determinado mês, elas não serão cumulativas para o mês seguinte.

#### XII – DA BOA CONVIVÊNCIA

O CONTRATANTE receberá na assinatura do contrato um manual de boa convivência, para o compartilhamento do espaço de trabalho com outros contratantes, de modo a zelar pela organização, respeito e a boa convivência dentro do mesmo espaço.

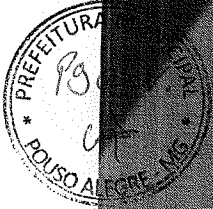
#### XIII – DA TABELA DE PREÇOS

Item	Preço
Digitalização	R\$ 1,00/unidade
Impressão (preto e branco)	R\$ 1,00/unidade
Xerox	R\$ 1,00/unidade
Telefonia Fixo Local e DDD	R\$ 0,80/minuto
Telefonia Celular	R\$ 0,95/minuto
Sala Particular	R\$ 25,00/hora
Sala de Reunião	R\$ 25,00/hora
Estação de Trabalho	R\$ 50,00/dia

#### XIV – INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL:

Na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas supra estipuladas, a parte constituída em mora terá o prazo de 5 (cinco) dias para emendá-la, sob pena de responder pelas perdas e danos a que der causa.





**XV - DO ATO E DA NATUREZA JURÍDICA**

Fica convencionado entre as partes que a manutenção das condições, aqui pactuadas, referente ao aluguel do espaço na condição de compartilhamento do espaço de trabalho.

Parágrafo Único - Fica estipulado ainda, que o Contratado não responderá por qualquer inadimplemento e/ou eventuais dívidas que o Contratante venha a contrair.

**XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes declaram, neste ato, que, somente após a leitura do presente contrato, aceitarão os termos, condições, cláusulas e itens nele contidos, e ainda que, antes de tal aceitação, tiveram tempo suficiente para obterem as informações e os esclarecimentos que julgaram necessários.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretroatividade para ambas as partes, obrigando-as por si, seus bens, herdeiros e sucessores, renunciando os contratantes, à faculdade de arrependimento concedido pelo artigo 1.095, do Código Civil Brasileiro, obrigando aos herdeiros e sucessores dos contratantes nele contido.

Parágrafo Segundo - Fica eleito o foro desta cidade e comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir as divergências decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Pouso Alegre/MG, 15 de Julho de 2020.



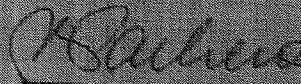
CONTRATADO

Washington de Toledo Garcia



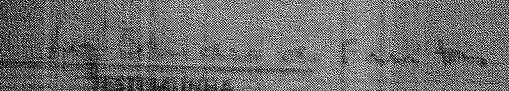
TESTEMUNHA

Cláudio Wilson de Toledo Garcia



CONTRATANTE

Hélio Costa Pacheco Júnior



TESTEMUNHA

Da Sereia da Fronteira



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SPACE FULL



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, celebram entre si, as partes abaixo, o presente contrato:

## Das Partes

**CONTRATADO:** DW Treinamento e Desenvolvimento LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 10.961.547/0001-07, situada na Avenida Vicente Simões, nº 197 sala 03 – Jardim Santa Lúcia – Pouso Alegre/MG – CEP 37.553-400, neste ato representado pelo seu diretor e co-fundador Wellington de Toledo Garcia.

**CONTRATANTE:** MHE9 Logística Ltda, empresa inscrita no CNPJ nº 28736063/0004-72, estabelecida no endereço Av. Vicente Simões, 197 sala 3, Pouso Alegre-MG, CEP 37553-400. Tendo como seu representante Hélio Cota Pacheco Júnior portador do CPF 800.729.336-15 e documento de identidade nº 65.749.006-4 SSP/SP, residente no endereço Av. Dona Helena Pereira de Moraes, 415, Apto 142 B, Parque do Morumbi, São Paulo-SP, CEP 05.707-400.

## I – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto, a prestação de serviços de Coworking no espaço denominado WorkSpace.

## II – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem validade por prazo indeterminado; tendo início no dia (15/01/2021).

## III – DO PLANO

O **CONTRATANTE** concorda que está adquirindo o plano na modalidade **SPACE FULL**. O referido plano dá o direito ao **CONTRATANTE** de utilizar a estação de trabalho durante todos os dias da semana e usufruir mensalmente dos seguintes serviços:

- (x) Endereço Comercial/Fiscal
- (x) Estação de trabalho
- (x) Caixa Postal
- (x) Recepção ao Cliente
- (x) Número de telefone exclusivo
- (x) Central de Recados
- (x) Internet
- (x) Coffee break
- (x) 12 horas de sala particular por mês
- (X) Minutos de Telefonia

## IV – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) mensais referente ao plano contratado. A primeira parcela será quitada na data de assinatura do contrato e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.



Os valores dos serviços extras, com telefonia e salas utilizados fora do plano, serão acrescidos nos valores das mensalidades.

#### V - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem qualquer ônus, desde que com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### VI – DOS HORÁRIOS E DIAS DE FUNCIONAMENTO

O Workspace funcionará de segunda à sexta, das 08h00 às 18h00, exceto feriados. Em hipótese alguma, será compensado o dia da estação de trabalho, em que o Workspace ficar fechado por motivo de feriado.

#### VII – DOS SERVIÇOS

*Endereço Comercial:* é o endereço do Workspace que poderá ser utilizado pelo CONTRATANTE, como o endereço da sua empresa em seu material de divulgação, site e outros meios de divulgação; e também como endereço fiscal.

*Estação de Trabalho:* é o espaço destinado ao CONTRATANTE para exercer o seu trabalho no dia a dia. Ele é composto por uma mesa com acesso a internet e telefone.

*Caixa Postal:* é o serviço de recebimento de correspondência endereçada ao CONTRATANTE. Todas as correspondências que forem encaminhadas para o endereço comercial serão guardadas e entregues ao CONTRATANTE.

*Recepção ao Cliente:* o CONTRATADO receberá todos os clientes do CONTRATANTE, que por ventura aparecerem no Workspace.

*Número de telefone exclusivo:* o CONTRATANTE receberá um número telefônico exclusivo pra sua empresa e receberá um atendimento personalizado em nome da sua empresa todas as vezes que algum cliente ligar.

*Central de Recados:* o CONTRATADO anotará e encaminhará em tempo real os recados que forem direcionados ao CONTRATANTE.

*Internet:* o CONTRATANTE terá acesso a internet, compartilhada, com banda larga de 100 (cem) Mb para utilizar durante suas atividades. O CONTRATADO não terá qualquer prejuízo, se houver qualquer problema técnico externo com a operadora de internet. Será de total responsabilidade do CONTRATADO, sanar qualquer problema interno relacionado com a internet.

*Coffee Break:* o CONTRATANTE terá acesso livre na cozinha onde terá a sua disposição, café, água e biscoitos.

#### VIII – DOS MINUTOS DE TELEFONIA

O CONTRATANTE terá direito de utilizar um total de 50 minutos em ligação para telefone fixo local e/ou DDD, não cumulativos para o mês seguinte. Qualquer minuto excedente será cobrado uma taxa conforme tabela de preços. As ligações para celulares serão tarifadas conforme tabela de preços.

#### IX – DO ACESSO A ESTAÇÃO DE TRABALHO

Apenas o CONTRATANTE tem autorização para utilizar e entrar nas estações de trabalho. Qualquer encontro de negócio que envolva cliente, fornecedor ou outra pessoa, será efetuado nas salas



2

particulares conforme quantidade de horas disponibilizadas em seu plano. Caso o **CONTRATANTE** necessite de horas extras na sala particular será cobrado uma taxa conforme tabela de preços.



### X - DA SALA PARTICULAR

As horas de utilização serão computadas de acordo a entrada e saída da sala.

É imprescindível que o **CONTRATANTE** agende com antecedência a utilização das salas particulares para não correr o risco das mesmas estarem ocupadas. Caso tenha disponibilidade o **CONTRATADO** poderá direcionar o **CONTRATANTE** para outras salas, para que o mesmo consiga utilizá-las, a fim de zelar pelo plano contratado. O **CONTRATADO** não terá qualquer prejuízo se o mês vencer e o **CONTRATANTE** não conseguir agendar a utilização das salas particulares.

Caso o **CONTRATANTE** não utilize o total de horas do seu plano em determinado mês, elas não serão cumulativas para o mês seguinte.

### XI - DA BOA CONVIVÊNCIA

O **CONTRATANTE** receberá na assinatura do contrato um manual de boa convivência, para o compartilhamento do espaço de trabalho com outros contratantes, de modo a zelar pela organização, respeito e a boa convivência dentro do mesmo espaço.

### XII - DA TABELA DE PREÇOS

Item	Preço
Digitalização	R\$ 1,00/unidade
Impressão (preto e branco)	R\$ 1,00/unidade
Xerox	R\$ 1,00/unidade
Telefonia Fixo Local e DDD	R\$ 0,80/minuto
Telefonia Celular	R\$ 0,95/minuto
Sala Particular	R\$ 25,00/hora
Sala de Reunião	R\$ 25,00/hora
Estação de Trabalho	R\$ 50,00/dia

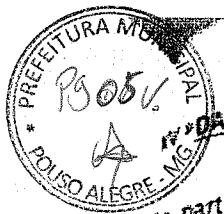
### XIII - INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL:

Na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas supra estipuladas, a parte constituída em mora terá o prazo de 5 (cinco) dias para emendá-la, sob pena de responder pelas perdas e danos a que der causa.

### XIV - DO ATO E DA NATUREZA JURÍDICA:

Fica convencionado entre as partes que a manutenção das condições, aqui pactuadas, referente ao aluguel do espaço na condição de compartilhamento do espaço de trabalho.

Parágrafo Único - Fica estipulado ainda, que o **Contratado** não responderá por qualquer inadimplemento e/ou eventuais dívidas que o **Contratante** venha a contrair.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram, neste ato, que, somente após a leitura do presente contrato, aceitarão os termos, condições, cláusulas e itens nele contidos, e ainda que, antes de tal aceitação, tiveram tempo suficiente para obterem as informações e os esclarecimentos que julgaram necessários.


Parágrafo Primeiro - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade para ambas as partes, obrigando-as por si, seus bens, herdeiros e sucessores, renunciando os contratantes, à faculdade de arrependimento concedido pelo artigo 1.095, do Código Civil Brasileiro, obrigando aos herdeiros e sucessores dos contratantes nele contido.

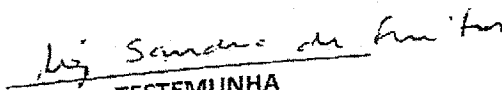
Parágrafo Segundo - Fica eleito o foro desta cidade e comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir as divergências decorrentes do presente instrumento.

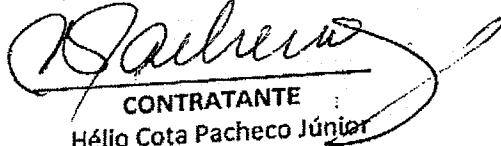
E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Pouso Alegre/MG, 15 de janeiro de 2021.

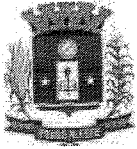
  
CONTRATADO  
Wellington de Toledo Garcia

  
TESTEMUNHA  
Clayber Walton de Toledo Garcia

  
TESTEMUNHA  
Liz Sandra de Freitas

  
CONTRATANTE  
Hélio Cota Pacheco Júnior





Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Adm. e Finanças  
Departamento de Tributação



**ALVARÁ  
DE LICENÇA**

**PARA: FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO**

**EXERCÍCIO 2020**

**Requerimento:** 170954/2020

**Nº Alvará:** 1393/2020

**Nome/Razão Social:**  
MHE9 LOGISTICA LTDA

**CPF / CNPJ:** 28.736.063/0004-72

**Inscrição Municipal:** 92551

**Endereço:** AVENIDA VICENTE SIMOES  
**Bairro:** JARDIM SANTA LÚCIA  
**Município:** Pouso Alegre

**Nº:** 197      **Cep:** 37.553-400  
**Complemento:** sala 003  
**UF:** MG

**Tipo/Ramo de Atividade**

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
Transporte rodoviário de produtos perigosos  
Transporte rodoviário de mudanças  
Carga e descarga  
Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo  
Organização logística do transporte de carga  
Operador de transporte multimodal - OTM  
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

**IMPORTANTE**

O Alvará de licença Original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, no Setor Tributário da Prefeitura. Sujeito a CANCELAMENTO caso o estabelecimento deixe de atender a legislação.

**Observações:** BOMBEIROS: AVCB Nº 20190274301, EMITIDA EM 10/09/2020, VALIDADE: 10/09/2024.

**Restrições:** ESTE ALVARÁ FICA CONDICIONADO À VALIDADE DO DOCUMENTO EMITIDO PELOS BOMBEIROS O QUAL DEVERÁ FICAR ANEXO.

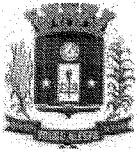
**Data Validade:** 10/09/2024

**Data Emissão:** 29/10/2020

**Horário de funcionamento**

**DAS 08:00 ÀS 18:00**

**Código de Autenticidade:** WIS031201-5761-LGECCYBYXGWPV-1



**Prefeitura Municipal de Pouso Alegre**

Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Adm. e Finanças  
Departamento de Tributação

**ALVARÁ  
DE LICENÇA**

**PARA: FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO**

*Gilmar Villar Soares*  
GERENTE DO DEPTO. DE FOMENTO ÀS  
ATIVIDADES DE EMPREENDEDOR  
MÉDIO E PEQUENO EMPREENDEDOR - MPE

---

**GILMAR VILLAR SOARES**  
Sala Mineira do Empreendedor

Código de Autenticidade: WIS031201-5761-LGECCYBYXGWPV-1



4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
CNPJ (MF) 46523247/0001-93  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE RENDAS**  
DIVISÃO DE COBRANÇA E APOIO FISCAL

**CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – MOBILIÁRIOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO No.:** 202.305.301.738.13-03

**Inscrição no.:** 78.701

**Contribuinte:** MHE9 LOGISTICA LTDA

**CNPJ-MF/CPF:** 28736063000120

**Endereço:** AVN FAGUNDES DE OLIVEIRA, 538

GALPAOA06 - A07 E A08

**Bairro:** PIRAPORINHA

**CEP:** 09950-300

**A presente Certidão destina-se à**

PARA COMPROVAR A EXISTENCIA OU NÃO DE DEBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS

**Validade:** 28/08/2023

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam, ate esta data, pendencia em seu nome, relativas aos tributos e taxas municipais. Inclusive quanto a débitos inscritos em Dívida Ativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à confirmação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.diadema.sp.gov.br>

Diadema, 30 de Maio de 2023.

**Atenção: Esta Certidão é válida sem quaisquer emendas ou rasuras.**  
Central de Atendimento – Rua Amélia Eugênia, 397 – Centro – Diadema SP CEP: 09911-260



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
06/06/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
04/09/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: MHE9 LOGISTICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003838313.00-23

CNPJ/CPF: 28.736.063/0004-72

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA VICENTE SIMOES

NÚMERO: 197

COMPLEMENTO: SALA 003,

BAIRRO: JARDIM SANTA LUCIA

CEP: 37553400

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000654415793



4

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MHE9 LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ: 28.736.063/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:12:50 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **1AE0.A779.8F6D.70DB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

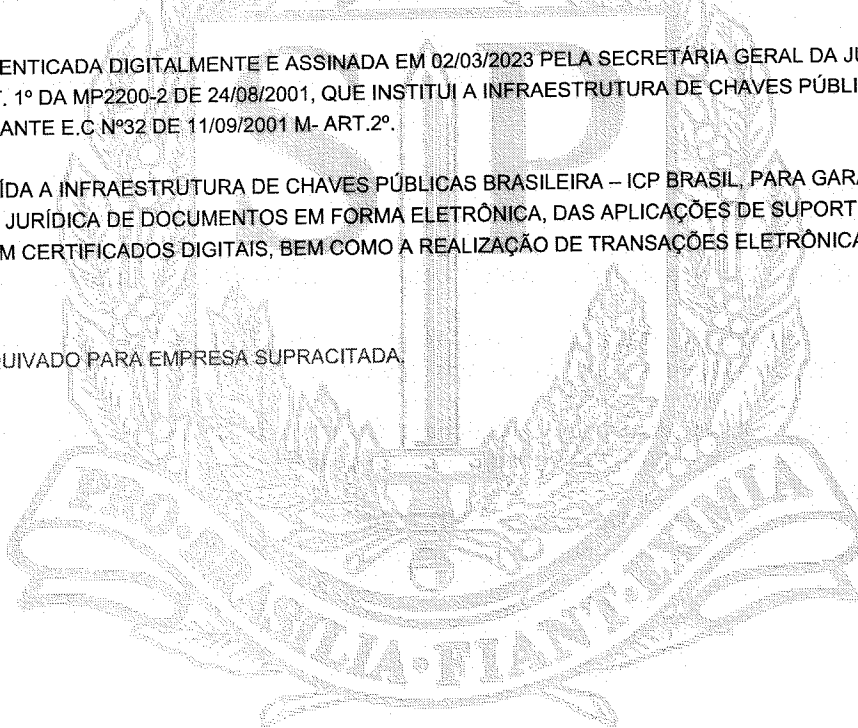
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MHE9 LOGISTICA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35230739741	CNPJ 28.736.063/0001-20	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 074.285/23-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/02/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/03/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:46:53	CÓDIGO DE CONTROLE 196159277
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/03/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certifico o registro sob o nº 074.285/23-3 em 15/02/2023 da empresa MHE9 LOGISTICA LTDA, NIRE nº 35230739741, protocolado sob o nº 0329855232. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 196159277. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



4cs



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
0.329.855/23-2



SEL

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
032046364-8

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;				PORTE Normal	★ 9 F
NOME EMPRESARIAL MHE9 Logística Ltda			NÚMERO 538	COMPLEMENTO Gp A6,A7 e A8	
LOGRADOURO Avenida Fagundes de Oliveira		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
MUNICÍPIO Diadema	NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 28.736.063/0001-20	NIRE - SEDE 3523073974-1		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: HELIO COTA RAGHECO JUNIOR (Administrador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 06/02/2022		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jomal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

74.285/23-3

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96





4

JUCESP  
15 02 23



-SEDE  
É 16  
N 2023 ★  
COLO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

**MHE9 Logística Ltda.**  
**CNPJ/MF 28.736.063/0001-20**  
**NIRE 35.230.739.741**

RESP  
DE  
1  
N 2023 ★  
COLO

Pelo presente instrumento particular de 14ª alteração e na melhor forma de direito os infra-assinados:

**HCP9 PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade nacional, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, sito na Rua José Versolato, nº 101 – Andar 12º, Bairro Centro, CEP.: 09750-730, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.684.309/0001-95, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) com o NIRE: 35.232.008.743, em sessão de 16/03/2020, neste ato representada pelo sócio administrador **HÉLIO COTA PACHECO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 20/03/1969, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.749.006-4 – SSP/SP, expedido em 23/04/2019, inscrito no CPF/MF sob nº 800.729.336-15, residente e domiciliado na Av. Dona Helena Pereira de Moraes, Nº 415 – Apto. 142 - Bloco B, Bairro Parque do Morumbi, nº, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05707-400;

Visão  
Contato 0710 072-5

**M9M PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade nacional, com sede na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, sito na Rua Vicenza, 333, Bairro Jardim Imperial, Estado de São Paulo, CEP.: 07438-545, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.684.646/0001-82, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) com o NIRE: 35.232.008.751, em sessão de 16/03/2020, neste ato representada pelo sócio administrador **MAURO DE MORAES**, brasileiro, nascido em 13/08/1964, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.095.418-4 SSP-SP, expedido em 07/08/2007, inscrito no CPF/MF sob nº 055.982.198-08, residente e domiciliado na Rua Vicenza, 333, Bairro Jardim Imperial, no Município de Arujá, Estado de São Paulo, CEP.: 07438-545;

**EG9 PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade nacional, com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, sito na Rua Santo André, nº 55 – Apto. 74 – Bloco D, Bairro Vila Assunção, CEP.: 09020-230, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.658.213/0001-52, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) com o NIRE: 35.231.957.423, em sessão de 12/03/2020, neste ato representada pelo sócio administrador **ERICKSON CARLOS MARTINS GOMES**, brasileiro, nascido em 25/10/1968, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.887.834-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 124.482.518-27, residente e domiciliado na Rua Santo André, Nº 55 – Apto. 74 – Bloco D, Bairro Vila Assunção, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP.: 09020-230;

**ANA LUCIA ALMEIDA AZEVEDO**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 10/11/1993, portadora da Cédula de Identidade RG nº 59.061.182-3 – SSP/SP, com data de expedição em 16/09/2014, inscrita no CPF/MF sob nº 065.465.125-64, residente e domiciliada na Rua Dr. Nelo Rosati, Nº 70 – Apto. 33, Bairro Jardim Alvorada, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09180-090.

*[Handwritten signatures]*





JUCESP  
15 02 23

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de "MHE9 Logística Ltda" tendo sede e foro jurídico na Avenida Fagundes de Oliveira, nº 538, Galpão B-24, Piraporinha, Município de Diadema, Estado de São Paulo – SP – CEP.: 09950-300, com seu ato constitutivo devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com NIRE sob nº 35.230.739.741, em sessão de 26/09/2017, e última alteração devidamente registrada em sessão de 21/09/2022 sob o nº 480.620/22-2, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.736.063/0001-20, resolvem na melhor forma de direito **Alterar** e Consolidar o seu Contrato Social regida pelas seguintes cláusulas e condições:

**DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE**

**DE:**

Avenida Fagundes de Oliveira, nº 538, Galpão B-24, Piraporinha, Município de Diadema, Estado de São Paulo – SP – CEP: 09950-300;

**PASSA A SER:**

Avenida Fagundes de Oliveira, nº 538, Galpão A-06 - A-07 e A-08, Piraporinha, Município de Diadema, Estado de São Paulo – SP – CEP: 09950-300.

Tendo em vista as alterações ocorridas, delibera o titular dar nova redação ao Contrato Social, que passa a vigorar da seguinte forma:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MHE9 Logística Ltda.**  
**CNPJ/MF 28.736.063/0001-20**  
**NIRE 35.230.739.741**

Visto  
Contendo  
RG 41970072-5

Pelo presente instrumento particular de 14ª alteração e na melhor forma de direito os infra assinados:

**HCP9 PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade nacional, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, sito na Rua José Versolato, nº 101 – Andar 12º, Bairro Centro, CEP.: 09750-730, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.684.309/0001-95, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESSP) com o NIRE: 35.232.008.743, em sessão de 16/03/2020, neste ato representada pelo sócio administrador **HÉLIO COTA PACHECO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 20/03/1969, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.749.006-4 – SSP/SP, expedido em 23/04/2019, inscrito no CPF/MF sob nº 800.729.336-15, residente e domiciliado na Av. Dona Helena Pereira de Moraes, Nº 415 – Apto. 142 - Bloco B, Bairro Parque do Morumbi, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05707-400;

**M9M PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade nacional, com sede na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, sito a Rua Vicenza, nº 333, Bairro Jardim Imperial, CEP.: 07438-545, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.684.646/0001-82, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESSP) com o NIRE: 35.232.008.751, em sessão de 16/03/2020, neste ato representada

2





JUCESP  
15 02 23



4

pelo sócio administrador **MAURO DE MORAES**, brasileiro, nascido em 13/08/1964, empresário, casado no regime comúhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.095.418-4 SSP-SP, expedido em 07/08/2007, inscrito no CPF/MF sob nº 055.982.198-08, residente e domiciliado na Rua Vicenza, 333, Bairro Jardim Imperial, no Município de Arujá, Estado de São Paulo, CEP.: 07438-545;

**EG9 PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade nacional, com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, sito na Rua Santo André, nº 55 – Apto. 74 – Bloco D, Bairro Vila Assunção, CEP.: 09020-230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.658.213/0001-52, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) com o NIRE: 35.231.957.423, em sessão de 12/03/2020, neste ato representada pelo sócio administrador **ERICKSON CARLOS MARTINS GOMES**, brasileiro, nascido em 25/10/1968, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.887.834-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 124.482.518-27, residente e domiciliado na Rua Santo André, Nº 55 – Apto. 74 – Bloco D, Bairro Vila Assunção, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP.: 09020-230;

**ANA LUCIA ALMEIDA AZEVEDO**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 10/11/1993, portadora da Cédula de Identidade RG nº 59.061.182-3 – SSP/SP, com data de expedição em 16/09/2014, inscrita no CPF/MF sob nº 065.465.125-64, residente e domiciliada na Rua Dr. Nelo Rosati, Nº 70 – Apto. 33, Bairro Jardim Alvorada, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09180-090.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de **"MHE9 Logística Ltda"** tendo sede e foro jurídico na Avenida Fagundes de Oliveira, nº 538, Galpão A-06 - A-07 e A-08, Piraporinha, Município de Diadema, Estado de São Paulo - SP - CEP: 09950-300, com seu ato constitutivo devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com NIRE sob nº **35.230.739.741**, em sessão de 26/09/2017 e última alteração devidamente registrada em sessão de 21/09/2022 sob o nº 480.620/22-2, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.736.063/0001-20, resolvem na melhor forma de direito Consolidar seu Contrato Social regida pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Filial 01

Rua Almirante Alexandrino, Nº 3345 – Sala 07, Bairro Afonso Pena, no Município São José dos Pinhais, Estado do Paraná – CEP.: 83045-210, NIRE: 41901743201 – CNPJ: 28.736.063/0002-00 com capital social destacado para esta filial no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

##### Filial 02

Rua Boqueirão, Nº 762 – Sala 302, Igará, no Município de Canoas, Estado de Rio Grande do Sul/RS – CEP.: 92410-350, NIRE 43.999.147.400 - CNPJ: 28.736.063/0003-91, com capital social destacado para esta filial no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

##### Filial 03

Av Vicente Simões, Nº 197 - Sala 03, Jardim Santa Lucia, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP.: 37553-400, NIRE 31.920.019.931 – CNPJ: 28.736.063/0004-72, com capital social destacado para esta filial no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3

*[Handwritten signature]*



JUCESP  
15 02 23

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O Objeto social da sociedade será a exploração de:

- 4930-2/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- 4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL;
- 4930-2/03 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- 4930-2/04 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;
- 5211-7/99 – DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS;
- 5212-5/00 – CARGA E DESCARGA;
- 7719-5/99 – LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;
- 5250-8/03 - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO;
- 5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;
- 5250-8/05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM;
- 5211-7/01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT.

Visão  
Cópia  
15/02/23  
15:07:07  
072-5

O Objeto social da Matriz, será a exploração de:

- 4930-2/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- 4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL;
- 4930-2/03 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- 4930-2/04 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;
- 5211-7/99 – DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MOVEIS;
- 5212-5/00 – CARGA E DESCARGA;

4

JUCESP  
15 02 23



7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;

5250-8/03 - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO;

5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;

5250-8/05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM;

5211-7/01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT.

O Objeto social da **Filial 01 (São José dos Pinhais, Estado do Paraná)** será a exploração de:

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL;

4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;

5212-5/00 - CARGA E DESCARGA;

7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;

5250-8/03 - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO;

5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;

5250-8/05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM.

O Objeto social da **Filial 02 (Canoas, Estado do Rio Grande do Sul)** será a exploração de:

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL;

4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;

5212-5/00 - CARGA E DESCARGA;

5

Visão  
Contendo  
0777-5





JUCESP  
15 02 23

**7719-5/99** – LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;

**5250-8/03** - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO;

**5250-8/04** - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;

**5250-8/05** - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL – OTM.

O Objeto social da Filial 03 (Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais) será a exploração de):

**4930-2/01** – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;

**4930-2/02** – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL;

**4930-2/03** – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;

**4930-2/04** – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;

**5212-5/00** – CARGA E DESCARGA;

**7719-5/99** – LOCAÇÃO DE CARRETAS, SEM CONDUTOR;

**5250-8/03** - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO;

**5250-8/04** - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;

**5250-8/05** - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL – OTM.

**Parágrafo Único:** Os sócios declaram que exercem atividade econômica empresarial organizada, sendo portanto, uma sociedade empresária nos termos do Artigo 966 Caput e parágrafo único e artigo 982 do Novo Código Civil.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social que é de R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 1.250.000 (Um Milhão Duzentas e Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficará assim distribuído entre os sócios:

6

*[Handwritten signatures and initials]*

Visto  
Cof. 41.147n 072-5

JUCESP  
15 02 23



SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR(R\$)
HCP9 PARTICIPAÇÕES LTDA	623.750	49,90%	R\$ 623.750,00
M9M PARTICIPAÇÕES LTDA	311.875	24,95%	R\$ 311.875,00
EG9 PARTICIPAÇÕES LTDA	311.875	24,95%	R\$ 311.875,00
ANA LUCIA ALMEIDA AZEVEDO	2.500	0,20%	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.250.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 1.250.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** De conformidade com o artigo 1052, da Lei 10406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### CLÁUSULA QUARTA

- O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro, ao fim de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, será levantado o balanço patrimonial, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.
- Nos quatro meses seguidos ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.
- A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros ou suportar perdas, aos sócios, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei nº 6.404/76 e artigo 997, VII da Lei nº 10.406/02, podendo em determinados meses ser admitida a sua distribuição desproporcional.
- Todas as deliberações majoritárias serão arquivadas sobre a forma de alteração contratual.

Visto  
Conferido  
REC 21 070 072-5

#### CLÁUSULA QUINTA

- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou da(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- As quotas sociais são livremente transferidas entre sócios quotistas. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou transferir parte de sua quota a terceiros, deverá oferecê-las por escrito, prioritariamente, aos outros sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se, e 12 (doze) meses para a quitação em parcelas iguais e corrigidas monetariamente, conforme a legislação em vigor à época.
- O sócio que se retirar da Sociedade não será vedado ou impedido de se manter no segmento de **TRANSPORTES E LOGÍSTICA**, porém fica expressamente proibido de exercer atividades ou negócios junto à carteira de clientes da Empresa por um período

7



JUCESP  
15 02 23

de 24 meses, a contar da data da sua retirada do quadro societário.

- d) Fica estipulado que em caso de retirada de sócio da sociedade, será elaborada e anexada uma relação com os clientes da Empresa, a qual será instrumento para cumprimento do item c), da CLÁUSULA QUINTA.
- e) A relação de clientes deverá constar todos os clientes atendidos pela MHE9 Logística nos 365 dias que antecederem a data da retirada do sócio da Sociedade, bem como os potenciais clientes que estiverem em negociações comerciais com a Empresa na data da saída do sócio do quadro societário.

#### CLÁUSULA SEXTA

Tomando-se por base o último balanço geral, o ativo da sociedade será o parâmetro pra fixação de cada quota.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade, será exercida por sua sócia administradora Sra. **ANA LUCIA ALMEIDA AZEVEDO** e por seu administrador não sócio **HÉLIO COTA PACHECO JUNIOR**, podendo assinar **isoladamente**, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de todos os sócios.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado a qualquer administrador, conceder garantias, fianças, avais, aceites ou endossos de favor em nome da sociedade, em negócios a ela estranhos, respondendo isoladamente perante terceiros o administrador que assim agir.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado em procuração, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

#### CLÁUSULA OITAVA

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA NONA

A sócia administradora **ANA LUCIA ALMEIDA AZEVEDO** e o administrador **HÉLIO COTA PACHECO JUNIOR**, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

8

*[Handwritten signatures and initials]*

Visão  
Confirmando  
9710 072-5



JUCESP  
15 02 2023



#### CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios quotistas reunir-se-ão ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro meses que se seguirão ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo sócio detentor da maioria das quotas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer um dos quotistas, procuradores, funcionários que impliquem em obrigações relativas a operações, ou negócios estranhos ao objetivo social, tais com: prestar fiança, aval, endosso, ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, a não ser que sejam em favor de um dos sócios quotistas integrantes desse contrato, ou da Sociedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- a) A Sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, ou insolvência de qualquer dos sócios quotistas, continuando a existir entre os sócios remanescentes e herdeiros e curadores do sócio em questão.
- b) A sociedade só poderá ser dissolvida por consenso unânime dos sócios, ou em casos previstos em lei, e seu patrimônio líquido, dividido entre os sócios nas proporções de suas quotas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou mediante a deliberação dos sócios quotistas em reunião para tanto, especialmente, convocada.

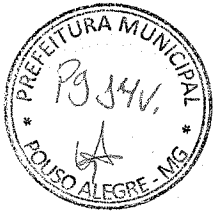
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As modificações do Contrato Social que tenham por objeto matérias indicadas no art. 999, do CC/2002 respeitadas às especificações do art. 997 da mesma lei, dependem do consentimento de todos os sócios, as demais podem ser decididas por maioria qualificada de votos, ou sócios que representem 2/3 (dois terços) do Capital Social, conf. Art. 1076, I da Lei 10406/2002 NCC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade Empresária Limitada reger-se-á nas omissões do Capítulo IV, sessão I, da Lei 10406 de 10/01/2002, pelas normas da sociedade anônimas.

Visto  
Conferido  
1970 072-5




JUCESP  
15 02 23

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

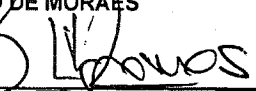
As partes elegem o foro de Diadema, Estado de São Paulo, com competência exclusiva para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Justas e acordadas as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual será registrado e arquivado em órgão competente, para que produza os fins e efeitos legais.

Diadema, 13 de Janeiro de 2023.

  
HCP9 PARTICIPAÇÕES LTDA  
Representado por HÉLIO COTA PACHECO JUNIOR


  
M9M PARTICIPAÇÕES LTDA  
Representado por MAURO DE MORAES

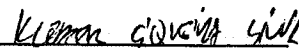
  
EG9 PARTICIPAÇÕES LTDA  
Representado por ERICKSON CARLOS MARTINS GOMES

  
ANA LUCIA ALMEIDA AZEVEDO

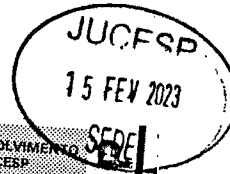
Visado  
Contido  
R.G. 970 072-5

Testemunhas:

  
LEONARDO ALVES DA SILVA  
R.G.: 42.606.124-X – SSP/SP

  
KLEBER SIQUEIRA SILVA  
R.G.: 46.132.547-0 – SSP/SP

10



SEDE  
JUCESP





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Declaração

Eu, HÉLIO COTA PACHECO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 65.749.006-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 800.729.336-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MHE9 Logística Ltda, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Fagundes de Oliveira, 538, Gp A6, A7 e A8, Piraporinha, SP, Diadema, CEP 09950-300, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Pôr fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

HÉLIO COTA PACHECO JUNIOR

RG: 65.749.006-4

MHE9 Logística Ltda



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Declaração

Eu, HÉLIO COTA PACHECO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 65.749.006-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 800.729.336-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MHE9 Logística Ltda, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Fagundes de Oliveira, 538, Gp A6, A7 e A8, Piraporinha, SP, Diadema, CEP 09950-300, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

HÉLIO COTA PACHECO JUNIOR

RG: 65.749.006-4

MHE9 Logística Ltda





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



**PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
 SPP2330129266

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MHE9 LOGISTICA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.736.063/0001-20
--	---

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereço dentro do mesmo município

Visto  
 Conferido  
 07/02/2023 14:07:00 072-5

**DEFERIDO DBE**

Número de Controle: SP45575176 - 28736063000120

**03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

NOME HELIO COTA PACHECO JUNIOR	CPF 800.729.336-15
LOCAL	DATA 08/02/2023

**04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL**

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 59.957.415/0001-09

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.188.992/23-6**



*Paulison*

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 031967570-0



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;							
NOME EMPRESARIAL MHE9 Logística Ltda			PORTO Normal		JUCESP GUICI		
LOGRADOURO Avenida Fagundes de Oliveira		NÚMERO 538	COMPLEMENTO Gp A6,A7 e A8	CEP 09950-300			
MUNICÍPIO Diadema	UF SP	TELEFONE	EMAIL		★ 2 4 J		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 28.736.063/0001-20	NIRE - SEDE 3523073974-1					
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: HÉLIO COTRACHÊCO JUNIOR (Administrador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 243,93		SEQ. DOC. 1/1		PROTO
ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i>			DATA: 17/01/2023		DARE: R\$ ,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE DEFER 
-----------------------	----------------------	---------------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96





Gerência de Guarda e Distribuição

Verificação CNAR (Concílio de Combustíveis)

Verificação de Ficha Cadastral

Verificação de apontamento na Ficha Cadastral

( ) MEl sem Cadastro

( ) MEl com Cadastro

( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial

( ) Vide Protocolo

*me informe no dia  
atribuido a outra empresa*

**JUCESP**  
**EXIGÊNCIA**  
**02 FEV 2023**  
Silvana Cordeiro Laurini  
Assessor Técnico do Registro Público  
RG: 41.970.072-5

**SETOR DE REGISTRO  
(ATIVIDADES)**

TRIAR

DEFERIR DEB

ETIQUETAR

PERFURAR

SEPARAR VIA



Certifico o registro sob o nº 074.285/23-3 em 15/02/2023 da empresa MHE9 LOGISTICA LTDA, NIRE nº 35230739741, protocolado sob o nº 0329855232. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 196159277. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONTROLE INTERNET  
031967570-0



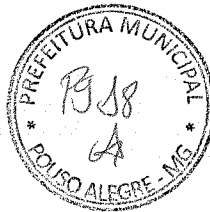
## FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação	
<b>1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>		
1.1	Substituir instrumento físico em virtude de erro material (sequência de páginas, cláusulas, alterações do contrato social, etc.) ou por estar prejudicada, por deterioração, parcial ou integralmente, a digitalização ou leitura de seu teor. Nota: Exigir apenas quando necessário para garantir a integridade da informação. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27.	
1.2	Substituir instrumento físico, uma vez que não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 35.	
1.3	Consularizar, apostilar ou traduzir documentos. IN DREI nº 81, de 2020, art. 15 e § 2º.	
<b>2 - VIABILIDADE (Nome empresarial e Locacional)</b>		
2.1	Apresentar original do documento de consulta de viabilidade deferida ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia). Nota: Substituível pela realizada eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	
2.2	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	
<b>3 - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE</b>		
3.1	Anexar DBE - Documento Básico de Entrada da Receita Federal do Brasil, devidamente assinado. Nota: Substituível pelo realizado eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	
3.2	Corrigir DBE ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	
<b>4 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN)</b>		
4.1	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.4, capítulo I.	
<b>5 - REQUERIMENTO (CAPA DO PROCESSO)</b>		
5.1	Apresentar requerimento de arquivamento (capa de processo) devidamente preenchido e assinado pelo administrador, sócio ou procurador com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado, devidamente identificado com nome, identidade e CPF. Nota: No caso de registro digital não é necessária a utilização desse requerimento, podendo o sistema eletrônico utilizado pela Junta Comercial consolidar os dados do ato levado a arquivamento e solicitar a assinatura digital do requerente. Código Civil arts. 1.151 e 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.	
5.2	Corrigir o requerimento de arquivamento (capa de processo), pois os dados informados divergem do ato apresentado ou dos dados constantes da base cadastral da Junta Comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.	
<b>6 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO</b>		
6.1	Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONTROLE INTERNET  
031967570-0



	Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.	
6.2	Complementar e comprovar complementação dos valores recolhidos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.	
6.3	Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio. Lei nº 8.934, de 1994, art. 40, § 3º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 53	
<b>7 - PROCURAÇÕES E/OU AUTORIZAÇÕES</b>		
7.1	Anexar ou arquivar, em separado, procuração via original ou cópia por instrumento público ou particular, com poderes específicos para a prática do ato. Nota: No caso de estrangeiro a procuração somente poderá ser arquivada se for em processo autônomo. Código Civil, art. 654, §§ 1º e 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.	
7.2	Anexar ou arquivar, em separado, procuração por instrumento público, se analfabeto ou relativamente incapaz. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.	
7.3	Anexar ou arquivar, em processo separado, prova da emancipação de menor de dezoito anos e maior de dezesseis anos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
7.4	Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante, no caso de falecimento de sócio. Código Civil, art. 1.797. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.	
7.5	Anexar alvará judicial ou escritura pública de partilha de bens específico para a prática do ato, no caso de falecimento de sócio. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.	
7.6	Anexar autorização judicial, para saída, por justa causa, de sócio, já que a sociedade é de prazo determinado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4.3, II, seção IV, capítulo II.	
<b>8 - CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÕES</b>		
8.1	Apor no contrato social o visto do advogado com a indicação do nome completo e número de inscrição da Seccional da OAB. Nota: É dispensado o visto de advogado no contrato social da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Nota: Não é obrigatório o visto de advogado nas alterações contratuais. Lei nº 8.906, de 1994, art. 1º, § 2º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 36. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 7, seção I, capítulo II.	
8.2	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção I, capítulo II.	
8.3	Corrigir o instrumento, pois os dados informados divergem dos documentos apresentados. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, arts. 53, I.	
8.4	Corrigir o instrumento, pois, as informações do documento não conferem com as constantes dos atos arquivados anteriormente. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso I.	
8.5	Solicitar reativação, empresa cancelada pelo art. 60 da Lei nº 8.934, de 1994. Lei nº 8.934, de 1994, art. 60, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 111.	
8.6	Anexar certidão expedida pela Junta Comercial para onde a sociedade seria transferida, com a informação de que o ato de transferência de sede não foi efetivado naquela UF. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.11.3, seção IV, capítulo II.	
8.7	Consolidar a alteração do contrato social. Nota: É obrigatória a consolidação nos seguintes casos: reativação; transferência da sede para outra unidade da federação; cessão de quotas realizada por instrumento diverso; e conversão de sociedade simples ou associação do cartório de registro de pessoas jurídicas para a junta comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.	
<b>9 - SÓCIOS</b>		
9.1	PESSOA FÍSICA	
9.1.1	Complementar a qualificação do sócio, brasileiro ou estrangeiro, ou de seus representantes (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável); data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço completo). Código Civil, art. 997, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.	



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONTROLE INTERNET  
031967570-0



9.1.2	Qualificar o representante, em seguida à qualificação do titular. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.4, seção I, capítulo II.	
9.1.3	Anexar cópia da identidade do sócio e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, V. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.	
9.1.4	Os sócios relativamente incapazes deverão ser assistidos. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
9.1.5	O sócio menor de dezesseis anos deverá ser representado. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
9.1.6	Não poderá ser sócio de sociedade limitada a pessoa impedida por norma constitucional ou por lei especial Código Civil, art. 977. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
<b>10 - PESSOA JURÍDICA</b>		
10.1	Complementar a qualificação do sócio pessoa jurídica (nome empresarial; qualificação do representante; nacionalidade, se a sede for no exterior; endereço completo da sede; CNPJ), com sede no país ou no exterior; número de inscrição no Cartório competente, sede no País. Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, II e III, seção I, capítulo II.	
10.2	Complementar a qualificação do sócio FIP (denominação; nº de inscrição no cartório competente; CNPJ; qualificação do administrador – nome empresarial, endereço completo e CNPJ; qualificação do Diretor ou sócio-gerente responsável pela administração). Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, IV, Seção I, capítulo II.	
10.3	Apresentar prova de sua constituição e de sua existência legal. IN DREI nº 81, de 2020, art. 12, § 1º.	
<b>11 - ADMINISTRADOR</b>		
11.1	Complementar a qualificação do administrador não sócio (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável) data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço). Código Civil, art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.	
11.2	Anexar cópia da identidade do administrador e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil. Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico. Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.	
11.3	Anexar, se essa não constar de cláusula própria, declaração, sob as penas da lei, de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária. Código Civil, art. 1.011, § 1º. Decreto nº 1.800, de 1996 art. 34, inciso II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.	
11.4	Corrigir instrumento, pois, as funções de administração não podem ser delegadas a representante ou terceiros. Código Civil, art. 1.018. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.	
11.5	Inserir os poderes e atribuições do administrador. Código Civil art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.1, seção I, capítulo II).	
11.6	Corrigir instrumento, pois, a designação de administrador não sócio dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.	
11.7	Existência de impedimento para ser administrador. Código Civil, art. 1011; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.3, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
<b>12 - CONSELHO FISCAL</b>		
12.1	Corrigir composição do conselho. Código Civil, art. 1.066.	





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONTROLE INTERNET  
031967570-0



12.2	Existência de impedimento para fazer parte do conselho. Código Civil, art. 1.066 e § 1º.	
<b>13 - NOME EMPRESARIAL</b>		
13.1	Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome dos sócios e/ou objeto social e ao tipo societário (princípio da veracidade). Código Civil, art. 980-A, § 1º c/c 997, II e art. 1.158. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, III, alínea "a". IN DREI nº 81, de 2020, art. 18.	
13.2	Alterar o nome empresarial, pois já se encontra registrado nome empresarial idêntico. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Decreto nº 1.800, de 1996 art. 53, VI; IN DREI nº 81, de 2020, art. 22, I.	
13.3	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM LIQUIDAÇÃO" Código Civil, art. 1.103, parágrafo único; IN DREI nº 81, de 2020, art. 20. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção V, capítulo II.	
13.4	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Lei nº 11.101, de 2005, art. 69. IN DREI nº 81, de 2020, art. 21. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção VI, capítulo II.	
13.5	A alteração do nome empresarial, mesmo que somente para a retirada da partícula ME ou EPP deve ser feita por meio do instrumento de alteração e requerimento de alteração. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1, seção IV, capítulo II.	
<b>14 - OBJETO/CNAE</b>		
14.1	Definir o objeto. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "b" e § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4, seção I, capítulo II.	
14.2	Alterar objeto, pois, não é passível de registro empresarial. Código Civil, arts. 966 e 982. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, § 2º. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.3	Transcrever o objeto na sua totalidade, em caso de alteração do objeto social. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 45. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção IV, capítulo II.	
14.4	Compatibilizar os códigos de atividades informados (CNAE) com as atividades descritas no objeto. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
14.5	Atividade não passível de ser exercida por estrangeiro, diretamente ou por meio de participação em pessoa jurídica. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.6	Atividade cuja participação de capital estrangeiro recebe limitação legal. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.7	Não consta do ato apresentado, assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional. Lei nº 6.634, de 1979, art. 5º. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.1, capítulo I.	
<b>15 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS</b>		
15.1	Declarar o capital, em moeda nacional, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária. Nota: Qualificar os bens indicados. Código Civil, art. 997, III. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção I, capítulo II.	
15.2	Indicar e qualificar o representante dos condôminos, no caso de copropriedade de quotas. Código Civil, art. 1.056. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.3, seção I, capítulo II.	
15.3	Indicar ou corrigir a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Código Civil, art. 997, III c/c art. 1.004. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.	
15.4	Não é cabível a indicação de valor de quota inferior a um centavo Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.2, seção I, capítulo II.	
15.5	Corrigir a forma de integralização, pois não está de acordo com normas legais. Código Civil, art. 997, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.	
15.6	Corrigir o valor do capital, o valor das quotas ou sua distribuição. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
15.7	Descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário, no caso de integralização com imóvel, ou direitos a ele relativos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35, VII, "a". Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "a". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONTROLE INTERNET  
031967570-0



15.8	Incluir no contrato ou anexar autorização do cônjuge para integralização de capital com bens imóveis. Código Civil, art. 1.647, I. Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "b". Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	
15.9	Anexar autorização judicial para a integralização de capital com bens de menor. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	
15.10	É vedada contribuição ao capital social que consista em prestação de serviços. Código Civil, art. 1.055, § 2º, e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.6, seção I, capítulo II.	
15.11	É vedada a integralização do capital com lucros futuros que o sócio venha a auferir na sociedade. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.3, seção I, capítulo II.	
15.12	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
<b>16 - DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE</b>		
16.1	A data de início da atividade não poderá ser anterior à data da assinatura do instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.	
16.2	A data de início das atividades não confere com os atos já arquivados. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.	
<b>17 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>		
17.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Lei Complementar 123, de 2006, art. 3º. Lei nº 8.934, de 1994, art. 32, II, d. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.2, seção I, capítulo II.	
17.2	Corrigir declaração de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
17.3	A empresa não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2016. Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 4º.	
<b>18 - ENDEREÇO DA EMPRESA E DAS FILIAIS</b>		
18.1	Declarar ou corrigir o endereço completo da sede. Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "d". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, "g", seção I, capítulo II.	
18.2	Declarar ou corrigir endereço completo da(s) filial(is). Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.4, seção I, capítulo II.	
<b>19 - PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA</b>		
19.1	Declarar o prazo de duração da sociedade Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "F" Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, V, seção I, capítulo II.	
<b>20 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL</b>		
20.1	Declarar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "F". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, VII, seção I, capítulo II.	
<b>20.2 - PARTICIPAÇÃO DE SÓCIO NOS LUCROS E PERDAS</b>		
20.3	Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas. Código Civil, art. 997, VII Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)	
20.4	Corrigir cláusula, pois, não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros e prejuízos. Código Civil, art. 1.008. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II.	
<b>21 - FORO OU CLÁUSULA ARBITRAL</b>		
21.1	Indicar ou corrigir o foro ou cláusula arbitral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53 III, "e". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, X, seção I, capítulo II.	



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONTROLE INTERNET  
031967570-0



22 - FECHO	
22.1	Indicar a localidade e datar (dia, mês e ano) o instrumento ou declaração. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II.
22.2	Apor a assinatura de todos os sócios, ou seus representantes, no contrato social, e rubricar as demais folhas. Nota: Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 40. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.
22.3	A rubrica aposta na folha ____ diverge das outras, por semelhança. Nota: Exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.
22.4	Apor a assinatura do administrador não sócio designado no ato constitutivo ou na alteração do ato constitutivo. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.
22.5	Reconhecer firma. Nota: Somente quando a Junta Comercial apresentar justificativa plausível, devidamente fundamentada. Lei nº 9.784, de 1999, art. 22, § 2º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 29. Inserir nas notas explicativas a justificativa plausível, devidamente fundamentada.
23 - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS / ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
23.1	A convocação para reunião/assembleia está em desacordo com os preceitos legais. Notas: I. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.152, § 3º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2, seção II, capítulo II.
23.2	Corrigir o quorum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.074.
23.3	Corrigir o quorum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.076, II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção II, capítulo II.
23.4	Apresentar cópia ou certidão da ata, devendo conter: título do documento, nome da empresa, preâmbulo, composição da mesa, disposição expressa de que a reunião ou assembleia atendeu todas as formalidades legais (convocação), ordem do dia, deliberações e fecho (com indicação do nome dos presentes) e assinatura do presidente e secretário. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção II, capítulo II.
23.5	Arquivar em processo separado a alteração contratual, quando as decisões tomadas em reunião ou assembleia de sócios implicarem em alteração contratual. Nota: Deverão ser arquivados concomitantemente em processo separado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5, seção II, capítulo II.
23.6	Corrigir alteração contratual, pois, deve conter os seguintes elementos: Título (Alteração contratual); preâmbulo; nome e qualificação completa dos sócios; resolução de promover a alteração; corpo da alteração (nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas; redação das cláusulas incluídas; indicação das cláusulas suprimidas); consolidação opcional); fecho. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.
23.7	Quando a ata de reunião ou de assembleia de sócios ou o instrumento assinado por todos os sócios for assinado por procurador, esse deverá ser sócio ou advogado. Nota: É dispensada essa formalidade quando houver disposição diversa no contrato social. Código Civil, art. 1.074, 1º. Indicar cláusula permissiva.
23.8	Observar as regras legais para redução de capital. Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.083. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.
23.9	A ata de aprovação da redução do capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias. Notas: I. É dispensada a apresentação da publicação quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.082, II c/c art. 1.084. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.
23.10	Corrigir o capital social, pois, só poderá ser aumentado se estiverem totalmente integralizadas as quotas, devendo essa situação ser declarada na alteração contratual. Código Civil, art. 1.081. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção IV, capítulo II.
23.11	Observar as disposições legais para a exclusão de sócios

17/01/2023 11:04:15 - Página 8 de 10

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0



Certifico o registro sob o nº 074.285/23-3 em 15/02/2023 da empresa MHE9 LOGISTICA LTDA, NIRE nº 35230739741, protocolado sob o nº 0329855232. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 196159277. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONTROLE INTERNET  
031967570-0



	Código Civil, art. 1.085. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, se-ção I, capítulo II e item 4.4, se-ção IV, capítulo II.	
23.12	Apresentar as publicações determinadas em lei. Nota: É dispensada a apresentação das folhas quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. Código Civil, art. 1.152. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 10, se-ção I, capítulo II.	
<b>24 - FILIAIS</b>		
24.1	Corrigir o capital da filial pois, a soma dos destaques de capital para filiais deverá ser inferior ao capital da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.	
24.2	Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.	
24.3	Compatibilizar os códigos CNAE da filial com os da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.11.2, seção III, capítulo II.	
24.4	Informar corretamente o endereço da filial em consonância com demais atos da empresa. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I.	
24.5	Informar ou corrigir CNPJ nos casos de alteração, transferência ou extinção. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1.2, seção IV, capítulo II.	
<b>25 - EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO - ESC</b>		
25.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica que os sócios não participam de outra ESC, mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou como titulares de EIRELI. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.2	Corrigir objeto, pois diverge dos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional). LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.3	Corrigir cláusula do capital, o qual deverá ser integralizado em moeda corrente. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.4	A ESC só pode ser constituída por Pessoa Natural (Pessoa Física) LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.5	A ESC não pode abrir filiais. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, se-ção I, capítulo II.	
<b>26 - DISTRATO/DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO</b>		
26.1	Corrigir distrato social, pois deverá conter os seguintes elementos: Título (Distrato Social); Preâmbulo; Resolução do distrato; Conteúdo do distrato (importância repartida entre os sócios, se for o caso; referência à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo remanescentes, se houver; e indicação do responsável pela guarda dos livros); e fecho. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, X. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, itens 2.1 e 2.2, seção V, capítulo II.	
26.2	Corrigir o distrato, pois, deve conter a assinatura de todos os sócios. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.3, seção V, capítulo II.	
26.3	Observar as formalidades legais da dissolução, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, se-ção V, capítulo II.	
26.4	Observar as formalidades legais da liquidação, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, se-ção V, capítulo II.	
<b>27 - FORMALIDADES ADICIONAIS</b>		
27.1	Observar as regras aplicáveis às sociedades anônimas, tendo em vista a previsão de regência supletiva. Código Civil, art. 1.053, pará-grafo único. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.3, seção I, capítulo II.	
27.2	Pendência ou incidência de questão judicial. Indicar nas notas explicativas a sentença ou decisão judicial.	
27.3	Pendência de regularização de ato anterior. Nota: A exigência relativa ao ato anterior deve observar os termos da Instrução Normativa nº 81, de 2020, e está prevista nesta lista de exigências. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.	
27.4	Pendência administrativa em processo que tramita vinculado. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.	



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONTROLE INTERNET  
031967570-0



27.5	Reiteração das exigências anteriores.	
27.6	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec.58.879/13.	
<b>Outras Exigências/ Descrever</b>		

---

---

---

---

---

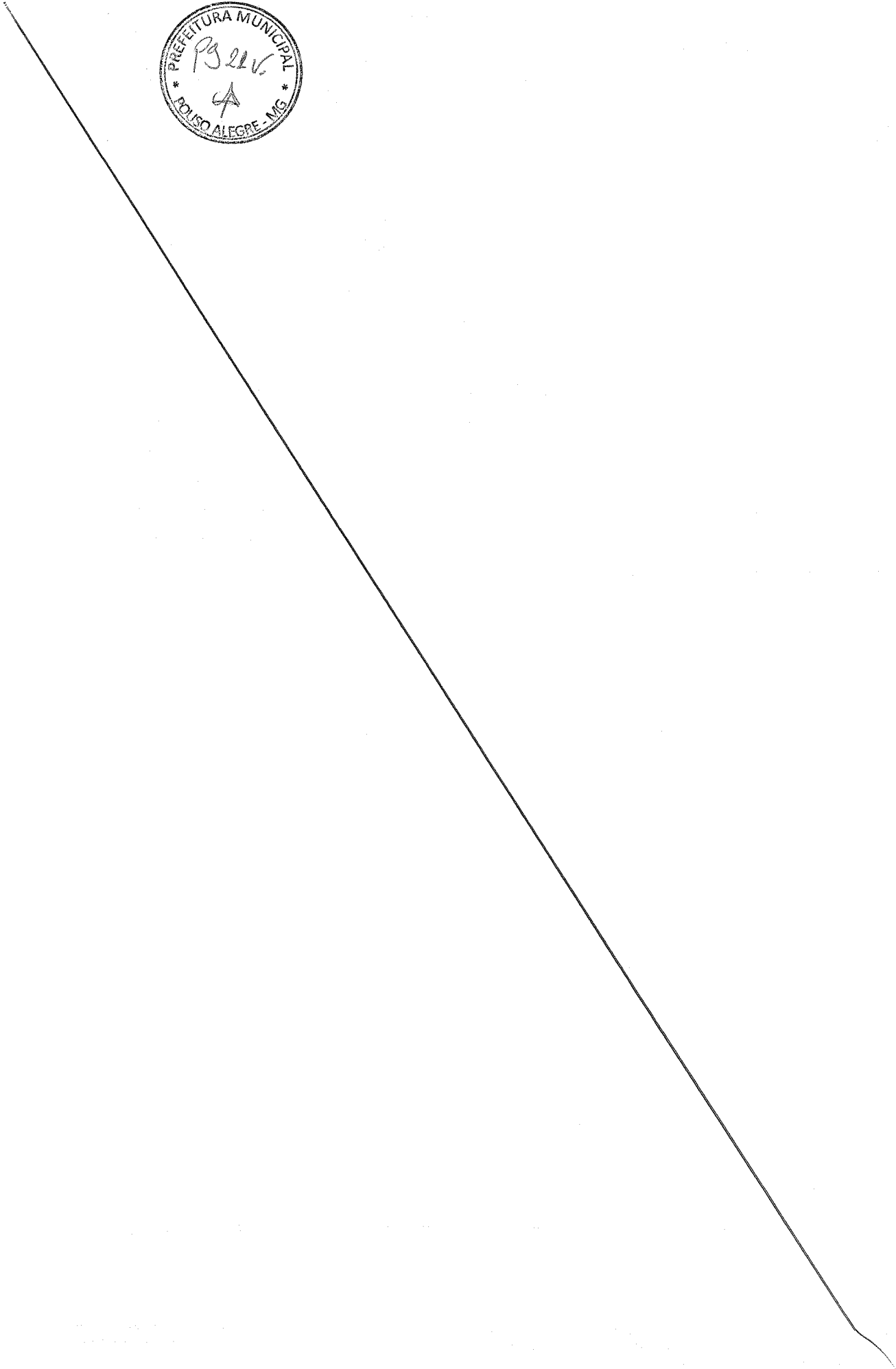
---

---

---







FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 01/06/2023

HORA: 16:35:56

PÁG : 001/001

GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021)

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: MHE9 LOGISTICA LTDA  
COMPETÊNCIA: 05/2023

CÓD REC: 115

FPAS: 612

INSCRIÇÃO: 28.736.063/0004-72  
SIMPLES: 1

FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES

1

REMUNERAÇÃO

2.810,34

DEPÓSITO

224,82

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

224,82

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/06/2023

**RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.**

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/06/2023  
HORA: 16:35:56  
PAG: 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000020 248201792300 607677050823 873606300046

EMPRESA: MHE9 LOGISTICA LTDA  
COMP: 05/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 612 OUTRAS ENT: 3139 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 28.736.063/0004-72  
TOMADOR/OBRA: EAD: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00  
NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL REM 13ºSAL BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO INSCRIÇÃO:  
BASE CÁL PREV SOCIAL DEPOSITO CBO JAM  
FRANCISCO ALVES MORAIS 2.810,34 0,00 125.25432.71-3 18/04/2023 01 224,82 07825  
2.810,34 0,00 246,23



TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR 0,00 0,00 246,23 224,82 0,00  
2.810,34

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA  
858000000020 248201792300 607677050823 873606300046

EMPRESA: MHE9 LOGISTICA LTDA  
COMP: 05/2023 COD REC: 115  
TOMADOR/OBRA:  
LOGRADOURO: AV VICENTE SIMOES 197 SALA 003  
CIDADE: POUSO ALEGRE

Nº DE CONTROLE: GPuCU05B8t20000-2  
FPAS: 612 OUTRAS ENT: 3139 SIMPLES: 1 RAT: 3,0  
Nº ARQUIVO: EzsiAHlvdaG00000-1  
INSCRIÇÃO: 28.736.063/0004-72  
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00  
INSCRIÇÃO:

UF: MG CEP: 37553-400  
BAIRRO: JARDIM SANTA LUCIA  
CNAE PREPONDERANTE: 4930202  
CNAE: 4930202

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	2.810,34	0,00	2.810,34	0,00
TOTAIS:	1	2.810,34	0,00	2.810,34	0,00



RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
FGTS

858000000020 248201792300 607677050823 8736063000046

EMPRESA: MHE9 LOGISTICA LTDA N° DE CONTROLE: GpuCU05B8t20000-2 N° ARQUIVO: EzSIaHivdaG00000-1  
COMP: 05/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2100 EPAS: 612 OUTRAS ENT: 3139 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 28.736.063/0004-72  
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 INSCRIÇÃO:  
LOGADOURO: AV VICENTE SIMOES 197 SALA 003 BAIRRO: JARDIM SANTA LUCIA CNAE PREPONDERANTE: 4930202  
CIDADE: POUISO ALEGRE UF: MG CEP: 37553-400 CNAE: 4930202

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%  
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 2.810,34  
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 1

VALORES DO FGTS  
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/06/2023  
DEPÓSITO FGTS 224,82  
ENCARGOS FGTS 0,00  
CONTRIB SOCIAL 0,00  
ENCARGOS CONTRIB SOCIAL 0,00  
TOTAL RECOLHER 224,82







EMPRESA: MHE9 LOGISTICA LTDA  
 COMP: 05/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 612 OUTRAS ENT: 3139  
 TOMADOR/OBRA: N° CONTROLE: GPRUCU05B8t20000-2  
 EMPRESA

LOGRADURO: AV VICENTE SIMOES 197 SALA 003  
 CIDADE: POUSO ALEGRE  
 UF: MG  
 CEP: 37553-400  
 BAIRRO: JARDIM SANTA LUCIA  
 TELEFONE: 011-29880242  
 CNAB: 4930202  
 INSCRIÇÃO: 28.736.063/0004-72  
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00  
 RAT: 1,00

SEGURADO  
 Empregados/Avulsos  
 Contribuintes Individuais  
 EMPRESA  
 Empregados/Avulsos 246,23  
 Contribuintes Individuais 0,00  
 RAT 562,06  
 RAT - Agentes Nociuos 0,00  
 Valores Pagos a Cooperativas 84,31  
 Adicional Cooperativas 0,00  
 Comercialização Produção 0,00  
 Evento Desportivo/Patrocínio 0,00  
 RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS 0,00  
 (-) Retenção Lei 9.711/98 0,00  
 (-) Sal. Família/Sal. Maternidade 0,00  
 (-) Compensação 0,00  
 VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL 892,60  
 OUTRAS ENTIDADES RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID 162,99  
 VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES 162,99  
 TOTAL A RECOLHER 1.055,59

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUITVALE A CONFESSÃO DE  
 DÍVIDA DOS VALORES DEITA DECORRENTES E CONSTITUI(CRÉDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO  
 RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA,  
 ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA  
 FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO,  
 AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFESSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR  
 DOCUMENTO EMPBOBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA  
 PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



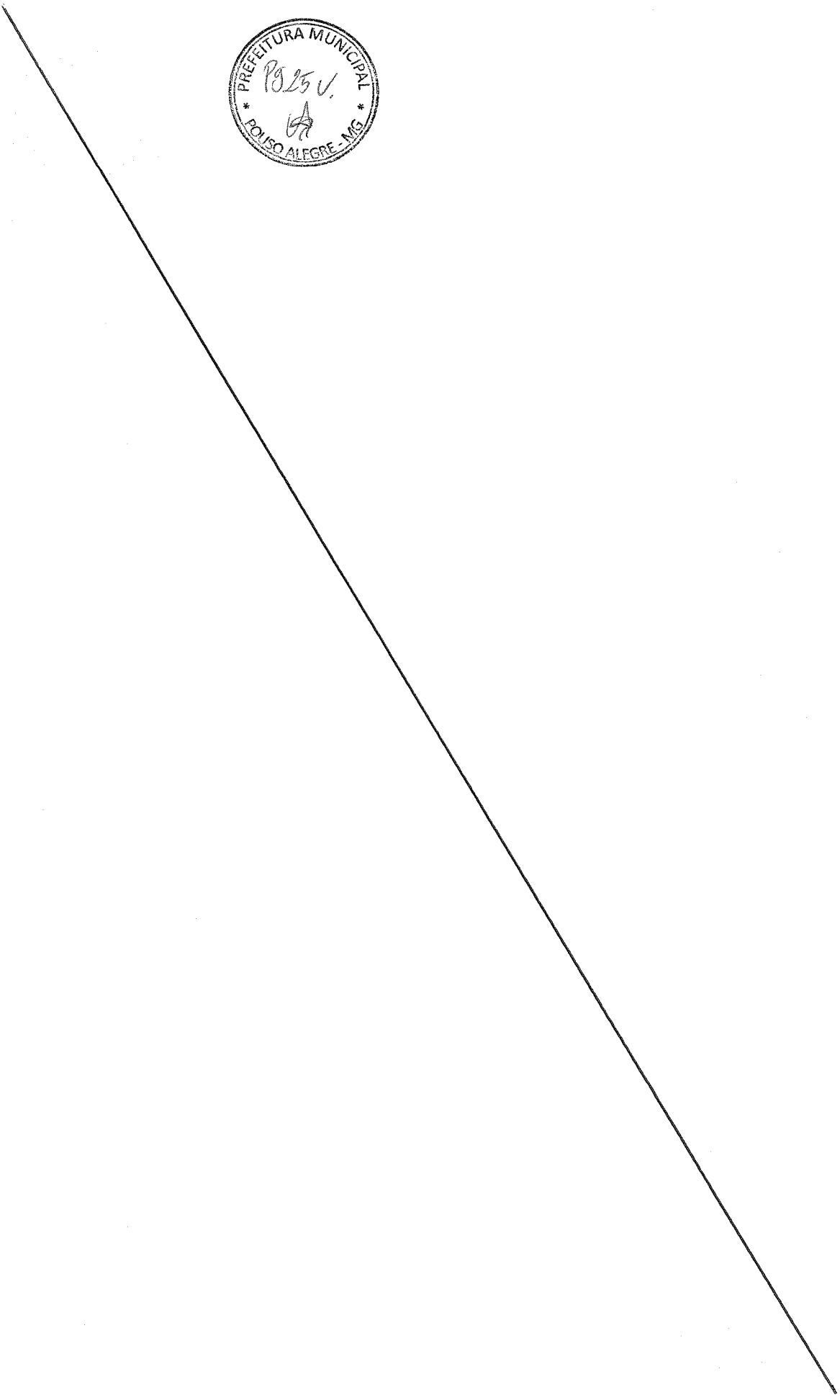
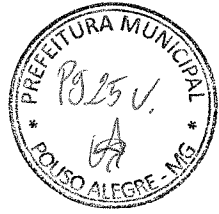
DATA: 01/06/2023  
HORA: 16:35:56  
PÁG : 001/001

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB  
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 05/2023		INSCRIÇÃO		OUTRAS ENTIDADES		COD PAGIO		FPAS	
EMPRESA	EMPRESA	DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO	TOTAL	REEMBOLSO	
VALORES: SEGURADOS		28.736.063/0004-72		3139	2100	612			
MHE9 LOGISTICA LTDA	646,37	0,00	0,00	0,00	1.055,59	0,00			
246,23									







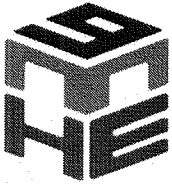
**Ao Ilustríssimo Sr. Secretário**

**José Carlos Costa**

**Secretário de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico**

A **MHE9 LOGÍSTICA LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ nº 28.736.063/0001-20, com sede estabelecida na Avenida Fagundes de Oliveira, nº 538 – Galpões A-06, A-07 e A-08, Piraporinha, Diadema/SP – CEP 09.950-300, com filias (01 – CNPJ nº 28.736.063/0002-00) Rua Almirante Alexandrino, nº 3.345 – Sala 07, Afonso Pena, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná – CEP 83.045-210; (02 – CNPJ nº 28.736.063/0003-91) Rua Boqueirão, nº 762 – Sala 302, Igará, no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul/RS – CEP: 92.410-350 e (03 – CNPJ nº 28.736.063/0004-72) Avenida Vicente Simões, nº 197 – Sala 03, Jardim Santa Lucia, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.553-400, neste ato representada na forma de seu contrato social, vem através do presente instrumento responder ao **Requerimento nº 31/2023 de 31 de Maio de 2023 da Câmara Municipal de Pouso Alegre, formalizado pelo Sr. Vereador Arlindo da Motta Paes em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG ocorrida no dia 30.05.23.**

**1 - Arrecadação de ISS** – Nosso projeto para a filial de Pouso Alegre prevê conclusão do armazém para o final de 2024, quando iniciaremos a operação de prestação de serviços de Armazém Geral e conseqüentemente o recolhimento do ISS referente aos serviços prestados. Porém, queremos ressaltar que desde a decisão de termos a filial em Pouso Alegre, iniciamos tratativas comerciais e já contratamos serviços de empresas do Município, voltados para o projeto, que vem gerando o recolhimento de ISS dos **Serviços Tomados** por nossa empresa. No **Anexo I**, fizemos um resumo do total recolhido até maio de 2023, e projetamos o valor a ser recolhido nos próximos meses, levando em consideração somente o que já contratamos até aqui.



**2 - Contrato de Locação** - A filial de Pouso Alegre foi constituída na Av. Vicente Simões, nº 197, sala 03, Bairro Jardim Santa Lúcia, CEP 37.553-400, onde já tínhamos um contrato de locação em vigor desde 15 de julho de 2020, vide **Anexo II**;

**3 - Alvará de Funcionamento** - Vide **Anexo III**;

**4 - Certidões Negativas** - Nossa empresa está rigorosamente em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, conforme certidões apresentadas no **Anexo IV**;

**5 - Funcionários** - nosso planejamento de contratações prevê o que segue:

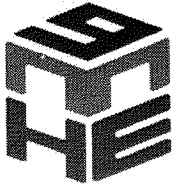
2023/2024 (período de construção da sede) - 10 funcionários diretos, sendo 5 em 2023 mais 5 em 2024; as contratações de 2023 estão em curso, sendo o primeiro funcionário já contratado, conforme evidenciado nos documentos do **Anexo V**.

2025 - (início da operação de Armazém Geral) - 15 funcionários diretos;

2026 - (projeção de aumento de demanda) - 6 funcionários diretos;

Total - 31 funcionários diretos até 2026

**6 - Notas fiscais de faturamento** - Como exposto no item 1 deste requerimento, a operação de Armazém Geral, que será a principal geradora de tributos para o Município, iniciará somente após conclusão da obra da sede, prevista para dezembro de 2024. Portanto, é inócua a solicitação de notas de faturamento em Pouso Alegre até o presente momento. Aproveitamos para esclarecer que o grande volume de faturamento da Filial Pouso Alegre até aqui se refere à operações de transporte dentro do estado de Minas Gerais, mas fora do Município, o que gera uma retorno pequeno à Pouso Alegre, devido à isenção de ICMS dentro do Estado. Porém, há previsão de no segundo semestre de 2023 iniciarmos uma operação de transporte de um cliente de Pouso Alegre, operação esta que independe da conclusão da sede, onde parte dela será interna, dentro do Município, conseqüentemente resultando em recolhimento de ISS.



Esperamos ter esclarecido as dúvidas levantadas, e nos colocamos a sua inteira disposição.

Diadema/SP, 09 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MHE9 LOGÍSTICA  
LTDA:28736063000120

Assinado de forma digital por  
MHE9 LOGÍSTICA  
LTDA:28736063000120  
Dados: 2023.06.09 16:20:10 -03'00'

**MHE9 LOGÍSTICA LTDA.**  
CNPJ nº 28.736.063/0001-20

